



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 071/2025

ARLEI LUIS TOMAZONI, Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento da função de **Mediador de Inclusão Linguística e Cultural** para atuar junto ao Município de Três Passos/RS, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

1 Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 6.182, de 17 de junho de 2025 e alterações.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

2 Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **21 a 30 de julho de 2025**, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada no centro administrativo da Prefeitura, na Av. Santos Dumont, 75, Bairro Centro, Município de Três Passos – RS, durante o horário de expediente.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no anexo I este edital;
- Entregar cópia dos seguintes documentos:
 - ✓ Carteira de Identidade,
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF,
 - ✓ 01 foto 3x4 recente e sem uso prévio,
 - ✓ Comprovação documental de um dos seguintes requisitos:
 - I - Graduação completa ou incompleta a partir do 5º semestre, com licenciatura plena em: Letras (habilitação em Espanhol), Espanhol, Letras – Português e Espanhol), com registro no MEC;
 - II - Certificado de Diplomas de Español como Lengua Extranjera – DELE, emitido pelo Ministério da Educação e Ciência da Espanha;
 - III – Certificado de Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española – SIELE;
 - IV – Certificado de Español Lengua y Uso – CELU;
 - V – Certificado de Español Lengua y Uso – CELI;
 - VI – Certificado CELU – C2 (nível avançado);
 - VII – Diploma de licenciatura na área pedagógica e certificado(s) de curso(s) de formação em língua estrangeira – Espanhol, totalizando no mínimo 240 horas, mediante apresentação de diploma e/ou certificados com registro no MEC, realizados a qualquer tempo.
 - ✓ Cópia autenticada dos títulos devidamente relacionados em formulário específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.3 A inscrição no presente processo seletivo será isenta (gratuita), conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 031/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 040/2021.

2.4 Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

3. Da função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento mensal	Carga Horária Semanal
Mediador de Inclusão Linguística e Cultural	Até 05	I - Graduação completa ou incompleta a partir do 5º semestre, com licenciatura plena em: letras (habilitação em espanhol, espanhol, letras – português e espanhol, com registro no MEC II - Certificado de Diplomas de español como lengua extranjera – DELE, certificação oficial de proficiência em espanhol concedido pelo Ministério da Educação e Ciência da Espanha III – Certificado de Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española – SIELE, certificação de proficiência IV – Certificado de Español Lengua Y Uso – CELU V - Certificado de Español Lengua Y Uso – CELI VI – Certificado CELU – C2 (nível avançado) VII – Diploma de licenciatura na área Pedagógica e certificado de curso(s) de formação em língua estrangeira – espanhol, totalizando no mínimo 240 horas, mediante apresentação de diploma e/ou certificados com registro no MEC, realizados a qualquer tempo.	R\$ 2.000,00	20 horas



4 Das condições da contratação

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados.

5. Do Processo Seletivo

5.1. Da prova de Títulos – Análise de Currículo

5.1.1. A avaliação dos candidatos será feita através de análise de títulos, de caráter classificatório.

5.1.2 Grade de pontuação dos títulos:

<i>Itens</i>	<i>Pontuação</i>
1. Especialização na área de educação (limitado a 02 especializações, valendo 10,00 pontos cada)	20,00
2. Mestrado na área de educação (limitado a 01)	20,00
3. Doutorado na área de educação (limitado a 01)	25,00
4. Experiência comprovada como docente, atuando na área da educação, datados dos últimos dez anos , contados da data de encerramento das inscrições, devidamente comprovada mediante apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida por empresa pública ou privada onde realizou trabalho, valendo cada ano comprovado 2,00 ponto.	20,00
5. Cursos, Seminários, Jornadas, desde que na área de educação e datados dos últimos dez anos , contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 40 horas, equivale 3,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos). Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas	15,00
Observações:	
– O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.	
– Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
– Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
– Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização ou mestrado, deverão ser reconhecidos pelo Sistema Oficial de Ensino e devidamente registrados pela Instituição que o expediu, não sendo aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
– Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas – 01 mês: 80 horas.	
– Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	



5.2. Apresentação Dos Títulos:

5.2.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, quando da inscrição, mediante fotocópia autenticada e preenchimento de formulário específico.

6. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência

6.1. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 3.401, de 08 de dezembro de 1998.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos).

6.3. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar no formulário de inscrição a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar no ato da inscrição os seguintes documentos: a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência b) Requerimento, conforme modelo do Anexo II deste Edital, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

6.4. Caso o candidato não anexar o laudo médico e o respectivo requerimento no ato da inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo poderão ser submetidos a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental, por junta médica municipal, se necessário.

7. Da aprovação e convocação

7.1. O resultado da análise dos títulos será publicado no site www.trespazos.rs.gov.br e quadro mural, após a apuração dos mesmos.



8. Dos recursos

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, no prazo de um dia útil, contado após a publicação oficial do resultado preliminar.

8.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;
- b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;
- c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra de forma ou impresso;
- d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;
- e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente no corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da comissão e anexado aquele.

8.3. A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo comunicará o resultado dos recursos apresentados ao candidato através do e-mail informado no requerimento de inscrição, e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

8.4. A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizará por e-mails informados incorretamente ou pelo não recebimento da mensagem no mesmo, guardando apenas o comprovante de envio do mesmo.

9. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27, Parágrafo Único, que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.
- b) Maior pontuação no item 3 da grade constante do item 5.1.2 do presente edital.
- c) Maior pontuação no item 2 da grade constante do item 5.1.2 do presente edital.
- d) Maior pontuação no item 1 da grade constante do item 5.1.2 do presente edital.
- e) Maior pontuação no item 4 da grade constante do item 5.1.2 do presente edital.
- f) Maior pontuação no item 5 da grade constante do item 5.1.2 do presente edital.
- g) Sorteio público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

10. Da homologação e do resultado final

10.1 O resultado final será homologado através de edital de homologação, firmado pelo Prefeito e publicado no site www.trespazos.rs.gov.br e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

11.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 6.182, de 17 de junho de 2025, autorizadora na contratação e possíveis alterações.

12. Das disposições finais

12.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

12.2. Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

13. Dos casos omissos

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 18 de julho de 2025.

ARLEI LUIS TOMAZONI

Prefeito Municipal

CRISTIANE SEIDEL

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ANEXO I

FOTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, para a contratação temporária na função de **Mediador de Inclusão Linguística e Cultural**

Nome completo: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Estado Civil: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 014/2025, para a contratação temporária na função de **Mediador de Inclusão Linguística e Cultural**

Três Passos ____/____/____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2025
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Nome completo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentando neste ato LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Três Passos ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS

(a cargo da Banca)

Nº da inscrição: _____ PSS nº 014/2025

Nome do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR DE
INCLUSÃO LINGUÍSTICA E CULTURAL

Relação de Títulos Entregues

<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>				<i>Total Pontos Banca</i>
<i>Nº</i>	<i>Nº de horas</i>	<i>Descrição Título</i>	<i>Nº Pontos</i>	

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo graduação conforme como de habilitação exigido para provimento do cargo, cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento